



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.225/PMMA/2.018.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS
CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I - Presidente: - **Roberte Onipotente Andrade Parreira**, Servidor Público Municipal, Controlador Geral do Município, matrícula nº 8140, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;

II - Membro: **Ilda Oliveira Abreu Silva**, Servidora Público Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 1201, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;

III – Membro: **Valquilia Capeline**, Servidora Público Municipal, Agente Fiscalização Tributária, matrícula nº 8142, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002, e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945